

000437

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2022
Processo nº 4031/2022
Pregão Presencial nº 011/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **SULPARÁ CAMIHÕES E MÁQUINAS LTDA**, referente **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO E 01 (UMA) PERFURATRIZ (CONJUNTO PERFURATRIZ PNEUMÁTICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200 METROS) CONFORME CONVÊNIO Nº 32/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NESTE TERMO E DEMAIS ANEXOS.**

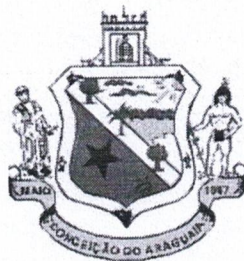
O **Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia-Pa, Trv; Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins*, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 204 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado a empresa **SULPARÁ CAMIHÕES E MÁQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 14.133.730/001-75, Inscrição Estadual nº 15.123.352-7, situada na Rodovia Pa-150, km 07- Nova Marabá- Telefone (94) 2103-8700, neste ato representada por Juracy Martins Costa, brasileiro, casado, administrador Incrito no CPF(MF) Nº 213.841.852-91 e RG nº 7.174.651-2 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Pedro Alvares Caabral nº 1451- Bairro Umarizal- Cep- 66.050-400- Belém – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 4031/2022**, referente ao **Pregão presencial nº 11/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a **01 (UM) CAMINHÃO E 01 (UMA) PERFURATRIZ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO E 01 (UMA) PERFURATRIZ (CONJUNTO PERFURATRIZ PNEUMÁTICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200 METROS) CONFORME CONVÊNIO Nº 32/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA/SEDAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NESTE TERMO E DEMAIS ANEXOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



000438

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1,1- O objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento dos Automóveis, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8. 666/93.

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	und	01	CAMINHÃO – DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5.175 MM, COMPRIMENTO TOTAL 10.317 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 25.100/23.000, POTÊNCIA MÁXIMA: 280 CV, DIESEL.	R\$ 612.000,00	R\$ 612.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- A entrega do caminhão e da perfuratriz deverão ser efetuados, sem ônus para a CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pará, situada na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II, CEP: 68.540-000.

2.2 O caminhão e a perfuratriz deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sendo aplicadas todas as normas e exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelas órgãos competentes de controle de qualidade industrial – Atentando - se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 A empresa vencedora deverá entregar o caminhão e da perfuratriz solicitadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em um prazo de 15 (quinze) dias, contatos após o recebimento da nota de empenho/ordem de compras, com nota fiscal.

2.4 O caminhão e a perfuratriz deverão ser entregues funcionando em perfeitas condições, novos de uso, para operação, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - Pará, todas as despesas decorrentes das entregas serão por conta das CONTRATADAS.

2.5 No ato da entrega do caminhão e da perfuratriz serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas no Edital e Termo de Referência, a CONTRATADA ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05 (cinco), dias às suas expensas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.6 As empresas vencedoras deverão fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaoaraguaia@gmail.com



000439

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.7 O prazo da garantia do caminhão e da perfuratriz serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no mínimo 12(doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.
- 2.8 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório de Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.9 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**
- 2.10 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 2.11 A entrega dos produtos estará condicionado à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e demais anexos.

3.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda: Despesas com a entrega ocorrerão por conta do vencedor.

3.2 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

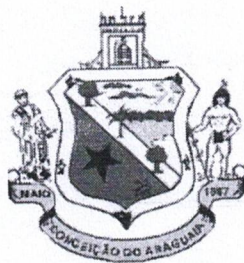
3.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

3.4 Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



000440

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.5 Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.7 Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 3.9 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

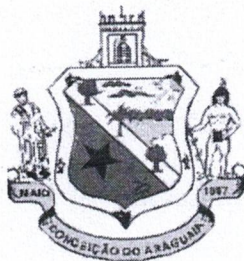
4 - Uma vez decidida a contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

- 4.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 4.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 4.4 Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 4.5 Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 4.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e à proposta de aplicação de sanções;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



000441

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1 - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do PROCESSO Nº 4031/2022, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

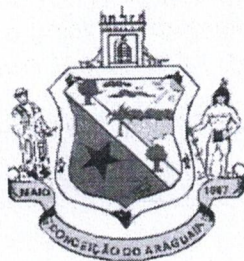
CLAÚSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 7.1- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais), por ter apresentado melhor preço.
- 7.2- O pagamento será feito pelo setor de tesouraria em até 30 (trinta) dias após a entrega do Veículo em conformidade com especificações constante no termo de referência anexo I do edital, de acordo com o objeto contratado e, após a data do recebimento da nota fiscal em fatura.
- 7.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 7.4 - Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução no preço dos 01 (um) caminhão e 01 (uma) perfuratriz, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- 7.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.6 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 7.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO

- 8.1- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega dos 01 (um) caminhão e 01 (uma) perfuratriz conforme especificações constante no termo de referência Anexo I, e será em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Administração especialmente pelo Setor de transporte da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano desenvolvimento de Conceição do Araguaia-PA.
- 8.3- A licitante vencedora deverá atender o setor de transporte da Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano desenvolvimento de Conceição do Araguaia-PA.
- 8.4- A licitante deverá informar ao setor competente os locais mais próximos para revisão dos 01 (UM) Caminhão E 01 (UMA) Perfuratriz adquiridos

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000442

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - Os recursos Orçamentários para aquisição do objeto desta licitação, será atendido conforme abaixo: infraestrutura e desenvolvimento urbano desenvolvimento
Programa: 05.0501.26.122.0037.1.044 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 1500 e 1701

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O objeto do presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 02/05/2023 vigência do termo de convenio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal junto com a solicitação de entrega, diretamente ao setor de tesouraria do Fundo Municipal de assistência social, através de transferência bancaria.

11.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, modalidade da licitação nº e número do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ou não o cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

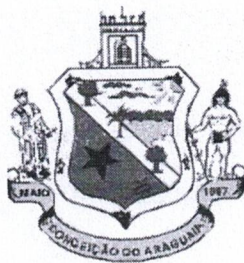
d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. e) No caso de constatada divergência ou notório vício, entre o veículo entregue e o veículo especificado na proposta, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias contados do recebimento da Comunicação da Recusa ou Comunicação do constatado vício.

f) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000 CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitar@conceicaodoaraguaia@gmail.com



000443

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada.

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Desenvolvimento designará o servidor Wellington dos Reis Mendes e a Sr. Juscelia Pinto de Souza, para fiscalização deste contrato, ao qual caberá a verificação, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 20 de Junho de 2022.



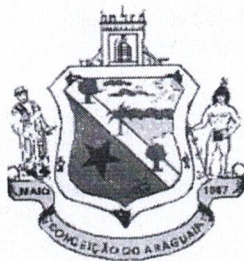
Assinado de forma
digital por JAIR
LOPES
MARTINS:3185531
8253
Dados: 2022.06.23
09:45:47 -03'00'

Prefeito Municipal
JAIR LOPES MARTINS
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



000444

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assinado de forma
digital por GENEBALDO
BARBOSA DE
QUEIROZ:50314670610
Dados: 2022.06.23
09:51:36 -03'00'

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DESENVOLVIMENTO
Genebaldo Barbosa de Queiroz
Responsável pelo Contrato

SULPARA CAMINHOS
E MAQUINAS
LTDA:14133730000175

Assinado de forma digital por
SULPARA CAMINHOS E
MAQUINAS
LTDA:14133730000175
Dados: 2022.06.22 15:59:17 -03'00'

SULPARÁ CAMINHOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ 14.133.730/001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com